



Valide aqui a certidão.

IMÓVEL: 178 - RUA REDENTOR - APTº 401-DUPLEX

FLS. 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

FICHA REAL

MATRÍCULA N.º 82,118

L.º 2-AB/8

FLS. 4

IMÓVEL:- Apartamento 401-DUPLEX com a cobertura, do edifício situa- do na rua Redentor nº 178, com a fração ideal de 1/4, com direito a uma vaga na garagem do subsolo, do terreno que mede: 10,00m de largura na frente, igual dimensão na linha dos fundos, e 21,00m em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o nº 182, de Manoel Amaro Rego ou sucessores, pelo lado esquerdo com o prédio nº 173 da rua Garcia D'Avila, e nos fundos com o prédio 419 da rua Nascimento Silva.- PROPRIETÁRIO: WELLMAN DE QUEIROZ, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, CIC 006.287.437-34,-REGIS- TRO:- 3-ER nº 84821-34.- Inscrição: 934171-0 - CL 8014-3.-Habite-se: 23.5.67.- Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 1990.

R.1/82118-PARTILHA:- Nos termos de formal de partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de WELLMAN DE QUEIROZ, processado pelo Juízo da 1a. V.O.S. assinado em 19.07.89, contendo sentença de 14.07.89, prenotado no L.º 1.V nº 243430-78 em 19.12.89, o imóvel desta matrícula, avaliado em Cz\$ - Cz\$260.000,00, foi partilhado a JANETTE BRAGA SAMPAIO DE QUEIROZ, brasileira, viúva, bancária, CIC 010.541.677-02; LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ, brasileiro, médico, separado judicialmente, CIC número 543.703.537-34; e LUIZ CLAUDIO DE QUEIROZ, brasileiro, separado ju- dicialmente, economista, CIC 532.627.437-04, residente nesta cida- de, na proporção de 1/2 para a 1a. e 1/4 para cada um dos demais.- O ITBI foi pago pela guia nº 564/116698-9 em 13.12.89.- Rio de Ja- neiro, 04 de janeiro de 1990.

AV-2/82118 - ESTADO CIVIL:- Nos termos de petição de 21.3.97, xe- rox de certidões de casamento do cartório de Paz e do Registro Ci- vil do Município de Araguari-MG e da 5ª Circunscrição -Rj, hoje - arquivadas, prenotada no L.º 1-AD-3332245-112 em 01.04.97, LUIZ AU- GUSTO DE QUEIROZ teve sua separação convertida em divórcio, confor- me sentença proferida aos 22.03.91 exarada pela M.M. Juíza de Di- reito da 11ª Vara de Família desta cidade.- Rio de Janeiro, 03 de- Abril de 1997.

AV-3/82118 - ESTADO CIVIL:- Pelo mesmo documento que serviu de tí- tulo para a Av-2, LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ casou-se com ELIANE DE - MATTOS MEIRA CHAVES em 28.09.91, pelo regime da comunhão parcial - de bens, passando o cônjuge mulher a assinar-se ELIANE MEIRA CHA - VES DE QUEIROZ.- Rio de Janeiro, 03 de Abril de 1997.

AV-4/82118 - ESTADO CIVIL:- Nos termos de petição de 21.03.97, xe- rox de certidão de casamento do Registro Civil 1º Subdistrito de - Juiz de Fora-MG e da 5ª Circunscrição -RJ, hoje arquivadas, preno- tada no L.º 1-AD-333246-113 em 01.04.97, LUIZ CLAUDIO DE QUEIROZ - teve sua separação convertida em divórcio homologada por sentença- do M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família de Juiz de Fora-da- da aos 28.12.92.- Rio de Janeiro, 03 de Abril de 1997.

MIG. ATO N.º 121  
EM 05/01/93  
ROLO N.º 000

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/49AVF-TLPY5-A5D4H-XYUN6



Valide aqui a certidão.

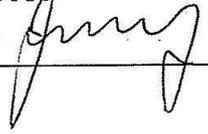
Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/49AVF-TLPY5-A5D4H-XYUN6>

AV-5/82118 - ESTADO CIVIL:- Nos termos do mesmo documento que serviu de título para a AV-4, LUIZ CLAUDIO DE QUEIROZ casou-se com SILVIA DE MATTOS MEIRA CHAVES em 15.04.93, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando o conjugé mulher a assinar-se: SILVIA MEIRA CHAVES DE QUEIROZ.- Rio de Janeiro, 03 de Abril de 1997.-----

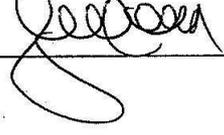
AV-6/82118 - DIREITO ASSEGURADO:- Nos termos de petição de 20.03.97 hoje arquivada, prenotada no Lº 1-AD=333247-112 em 01.04.97, fica aditada a presente matrícula para constar que conforme o registro da convenção de condomínio, registrada neste cartório no Lº Auxiliar "A" fls: 292 nº 1341 em 23.09.68 é discriminação do prédio, foi assegurado ao imóvel desta matrícula o direito condominial ao uso exclusivo do espaço no pilotis, na parte dos fundos para guarda de automóveis.- Rio de Janeiro, 03 de Abril de 1997.-----

AV-7/82118 - RETIFICAÇÃO:- Fica retificada a AV-6, para tornar certo que ao referido apartamento foi assegurado o direito condominial ao uso exclusivo do espaço no pilotis, na parte dos fundos para guarda de um ou mais carros.- Rio de Janeiro, 03 de Abril de 1997.-----

AV.8/82118-DIVORCIO: Nos termos de requerimento de 10/06/2008 e cópia reprográfica da Certidão de Casamento da 5ª Circunscrição desta cidade, prenotados no Lº 180/489419-114 em 10/06/2008, fica averbado o divórcio de LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ e ELIANE MEIRA CHAVES DE QUEIROZ, conforme sentença homologatória de 08/09/1997 do Juízo de Direito da 8ª Vara de Família-RJ, voltando o ex-cônjuge mulher a assinar-se com o nome de solteira ELIANE DE MATTOS MEIRA CHAVES. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2008-----MC

O OFICIAL:  JOSÉ CARLOS PADERNI  
2º Substituto

AV.9/82118-CAUÇÃO LOCATÍCIA: Nos termos de contrato de locação de 21.06.2013, prenotado no Lº 1CT-556458-197 em 03.07.2013, 1) JANETTE BRAGA SAMPAIO DE QUEIROZ, CPF nº 010.541.677-02, 2) LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ, CPF nº 543.703.537-34 e 3) LUIZ CLÁUDIO DE QUEIROZ, CPF nº 532.627.437-04, já qualificados, deram o imóvel desta matrícula em garantia de caução locatícia, sendo o valor para fim de recolhimento de emolumentos R\$ 448.339,00. Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2013.-----VA

O OFICIAL:  GUSTAVO GASTALHO MOREIRA  
Substituto - Matr. 941587  
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

MICROFILME ATUALIZADO EM 03/04/11



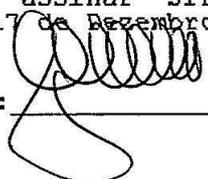
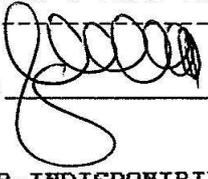
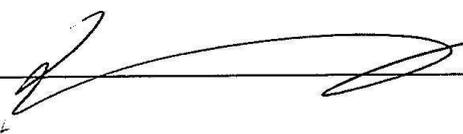
Valide aqui a certidão.

IMÓVEL: 178 REDENTOR - APTº 401 - DUPLEX FLS: 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º	LIVRO 2	AB/8	FLS.	4
<b>AV.10/82118-DIVÓRCIO:</b> Nos termos de requerimento de 12.11.2014, e cópia reprográfica da Certidão de Casamento do 5º RCPN-RJ, prenotados no Lº1DB-570828-83 em 12.11.2014, fica averbado o divórcio de LUIZ CLÁUDIO DE QUEIROZ e SILVIA MEIRA CHAVES DE QUEIROZ, conforme escritura de 23.05.2014 do 24º Ofício de Notas-RJ, Lº7192, fls.91, ato.34, continuando o ex-cônjuge mulher a assinar SILVIA MEIRA CHAVES DE QUEIROZ. Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2014.-----VA				
O OFICIAL:	 GUSTAVO GASTALHO MOREIRA Substituto - Matr.:041587 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ			
<b>CONSIGNAÇÃO:</b> De acordo com o Provimento nº 80/2014 publicado no Diário Oficial em 04/12/2014, fica consignado que ao ato AV.10 foi utilizado o selo EAOX98900JIH. Rio de Janeiro 08 de JANEIRO de 2015-----				
O OFICIAL:	 GUSTAVO GASTALHO MOREIRA Substituto - Matr.:941587 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ			
<b>AV.11/82118-INDISPONIBILIDADE:</b> Nos termos do Aviso nº 1288/2015 de 18/08/2015, assinado pela MMª Juíza Dra. Regina Lúcia Chuquer A.A.C.Lima, publicado do Diário Oficial em 28/08/2015, prenotado no LºIDF-579172-41 em 17/09/2015, e tendo em vista os termos do Ofício LIQUI - BRJ05/2015 de 14/08/2015, subscrito pelo Ilmo. Sr. Paulo Eurico Paz Tatsch, Liquidante Extrajudicial (N/REF. Proc. nº2015.141144 CJ), fica o imóvel desta matrícula indisponível até decisão ulterior. SELO EBCT89306 MWY. Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2015.-----AG				
O OFICIAL:	 SEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES 1º Substituto - Matr.: 94/2982 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ			
<b>R.12/82118-PENHORA:</b> Nos termos do Ofício nº0228/2017 da 8ª Vara do trabalho-RJ, assinado em 17/05/2017 pela M.M.Juíza Drª. Valeska Facure Pereira, prenotado no Lº1DK-595503-215 em 24/05/2017, e Ofício nº0034/2017, da mesma Vara, de 18/01/2017, assinado pela mesma Juíza, prenotado no Lº1DJ-592626-255 em 27/01/2017, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para a garantia da dívida no valor de R\$3.994.619,82, em face ação movida por DALMO MENDONÇA				

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/49AVF-TLPY5-A5D4H-XYUN6



Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

Pedido N: 23/026363

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/49AVF-TLPY5-A5D4H-XYUN6>

NOGUEIRA, contra BESSA INCORPORADORA S/A e outras, JANETTE BRAGA SAMPAIO DE QUEIROZ, através do processo nº0076000-93.1985.5.01.0008 - RTOOrd. Selo ECAM19321 XMA. Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2017.-----AG

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA  
Substituto - Matr.:941587  
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

**AV.13/82118-CANCELAMENTO DE PENHORA:** Nos termos de Ofício nº0033/2019 da 8ª Vara do Trabalho-RJ, assinado em 18/03/2019 pela MMª Juíza de Direito Drª. Valeska Facure Pereira, prenotado no Lº1DQ-615369-181 em 25/03/2019, fica cancelada a penhora objeto do R.12, em virtude de determinação judicial. SELO ECZE82668 QVQ. Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2019.-----AG

O OFICIAL:

Priscilla Lessa Seabra  
Substituto - Matr. 9411259  
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 15/09/2023. Rio de Janeiro, **18/09/2023**. Eu, FELIPE RODRIGUES (CERTIDAO), procedi às buscas.-----

Pedido de Certidão: **23/026363**.

Emolumentos.: R\$ 93,59  
Fundrat.....: R\$ 1,87  
Lei 3217.....: R\$ 18,71  
Fundperj.....: R\$ 4,67  
Funperj.....: R\$ 4,67  
Funarpen .....: R\$ 3,74  
ISS.....: R\$ 5,02  
Custo Selo.....: R\$ 2,48  
Total.....: R\$ 134,75

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEOO 08940 FXL**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado